



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

479/18

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º – Fica revogado o inciso VI do art. 190, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

Art. 2º – Fica revogado o inciso III do art. 222, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

Art. 3º – Fica alterado o caput do art. 224, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224 - As taxas de conservação de vias e logradouros públicos, coleta de lixo e iluminação pública, poderão ser lançadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma e prazos fixados na notificação”.

Art. 4º – Fica alterado o inciso I, do art. 225, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 - ...

I - As taxas indicadas nos incisos I e II, do artigo 222, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços”.

Art. 5º – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

